



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 188/2025

ORIGEM: Município de Rubiataba

ASSUNTO: Processo Licitatório – Pregão Eletrônico

REQUERENTE: Pedro Henrique Dutra

PROCESSO Nº 4008/2025

CONSIDERANDO, as atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal 1003/2002, Lei 1.585/2013 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador público.

CONSIDERANDO, o que prescreve na Instrução Normativa nº 009/2023, Art. 7º, inciso XXII, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás-TCM;

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da comissão de Licitação, que versa sobre a **Contratação de profissional qualificado para trabalhar atividades aquáticas com as crianças com deficiência, transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculadas no Ensino Regular da Rede Municipal de Educação de Rubiataba-GO.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1.841/2022 e suas alterações e demais legislações pertinentes, observadas as regras especiais relativas as formalidades de eventual prestação de contas e fiscalização dos Órgãos de controle externo, em especial a Instrução Normativa 009/2023 do TCM/GO.



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

II – DA ANALISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que:

Constam nos autos as solicitações que motivaram e geram a despesas com seus devidos anexos.

1. **Solicitação nº 26531**– Pedro Henrique Dutra – Secretaria Municipal de Educação.
2. **Documento de Formalização de Demanda:** Foi elaborado Documento de formalização de demanda pelo Secretário Municipal de Educação – Pedro Henrique Dutra. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
3. **Estudo Técnico Preliminar:** Consta nos autos o documento de Estudo Técnico Preliminar, demonstrando a viabilidade técnica e econômica, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
4. **Termo de Referência - Anexo I do Edital:** Foi elaborado pelo Secretário Municipal de Educação – Pedro Henrique Dutra. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
5. **Levantamento de Preços** – foi realizado um levantamento de preços genérico pelo departamento de compras do Fundo Municipal de Educação, pela Sra. Hélia da Penha Fernandes Borba, sendo sua responsabilidade os critérios utilizados e realizada uma reunião do conselho pleno, emitindo a resolução CME/CP 03/2025 de 21 de maio de 2025 estabelecendo os valores disponíveis para a referida contratação, no entanto recomenda-se que seja realizado levantamento de preços com base nos critérios técnicos para um Pregão Eletrônico (Art. 72, II, Lei Federal 14.133/2021).
6. **Declaração de Dotação Orçamentaria:** O Departamento de Contabilidade do Município, através do seu contador Cláudio de Pádua Rezende CRC nº 11.366, informa a existência de saldo e reserva orçamentaria para comprometimento da despesa, a compatibilidade da despesa com as leis (PPA, LDO E LOA), bem como as dotações orçamentárias. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).
7. **Declaração de Existência de Recursos Financeiros para a Contratação:** O Secretário Municipal de Finanças, declara para os devidos fins que



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

haverá recursos financeiros para as referidas contratações. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

Os recursos são provenientes de receita corrente Municipal.

8. **Autorização:** O Secretário Municipal de Educação– Pedro Henrique Dutra, autorizou abertura do processo administrativo de licitação. (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

9. **Termo de Atuação:** A pregoeira atua o processo como Pregão Eletrônico, sob o nº 027/2025.

10. **Decreto de nomeação da Comissão de Licitação:** Constan nos autos o Decreto nº 104 datado de 04 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre nomeação da Pregoeira Oficial, suplente e equipe do Município de Rubiataba, a Portaria nº 618 de 2025 que designa Servidor Efetivo.

No entanto, não consta a Lei Municipal 1.841/22 que regulamenta os procedimentos e normas específicas a partir da Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 7º, XVI Instrução Normativa 009/2023), razão pela qual recomenda-se a sua juntada.

11. **Minuta do Edital e do Contrato:** Foi elaborado a minuta do Edital e do Contrato de Prestação de Serviços, contendo o Índice Geral com todas as Cláusulas do Edital e seus anexos; bem como a Minuta de Contrato de Prestação de Serviços com as cláusulas necessárias à sua formulação, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22, e encaminhada a Assessoria Jurídica para parecer jurídico (Art. 7º, XVII Instrução Normativa 009/2023).

12. **OBJETO:** Contratação de profissional qualificado para trabalhar atividades aquáticas com as crianças com deficiência, transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculadas no Ensino Regular da Rede Municipal de Educação de Rubiataba-GO.

13. **PARECER JURIDICO SOBRE EDITAL:** Foi emitido parecer jurídico, avaliando a minuta do Edital e do Contrato, nos termos da lei Federal 14.133/21 e Lei Municipal 1.841/22:



Rubiataba

PREFEITURA

SECRETARIA DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A Assessora Jurídica Dra. Ana Cristina Rodrigues da Silva França, manifesta pela aprovação e legalidade do certame, desde que atendidas as ressalvas (Art. 7º, XX Instrução Normativa 009/2023).

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente manifestação não se vincula aos aspectos envolvidos no objeto solicitado pelo órgão demandante, mas apenas para conferência do ato administrativo, existindo parecer jurídico constatando que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, opina-se pelo prosseguimento do trâmite licitatório.

Por fim, ressalta-se que cabe a Autoridade Competente analisar, avaliar e autorizar o ato de abertura de processo licitatório.

É o parecer.

Rubiataba, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2025.

JOVAIR ANTONIO
DE
LIMA:54868874187

Assinado de forma digital
por JOVAIR ANTONIO DE
LIMA:54868874187
Dados: 2025.06.13
11:50:06 -03'00'

Jovair Antônio de Lima
Secretaria Municipal do Sistema de Controle Interno